



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018
PROCESSO: 23205.001533/2018-45
ENQUADRAMENTO: INC.II DO ART.24 DA LEI 8.666/93.

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição de peça de reposição Leitor Biométrico destinada para manutenção do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto, do patrimônio UFES nº 65172, pertencente à Coordenação Administrativa do Campus Erechim/RS.

SETOR SOLICITANTE: Departamento de Manutenção e Conservação de Bens Permanentes – DMAN.

REQUISITANTE: Gilberto Matias Ruffato – Siape: 1054523

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Pesquisa de preço: Conforme pode ser observada no Relatório do Resultado da Pesquisa, esta aquisição foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, tendo em vista a particularidade do objeto, os orçamentos foram apresentados pelos seguintes fornecedores:

ENGENEXT BALANÇAS ELETRÔNICAS E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 13.139.562/0001-62) - **Valor unitário: R\$ 680,00** (Seiscentos e oitenta reais);

CONTROL – SCCR CONTROLE DE PONTO E ACESSO EIRELI ME (CNPJ: 12.062.629/0001-45) – **Valor unitário: R\$ 697,00** (Seiscentos e noventa e sete reais);

FX NEGOCIOS & INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ: 01.405.173/0001-52) - **Valor unitário: R\$ 989,00** (Novecentos e oitenta e nove reais);

Sendo que a seguinte empresa apresentou o menor valor unitário para o item:

ENGENEXT BALANÇAS ELETRÔNICAS E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 13.139.562/0001-62) - **Valor unitário: R\$ 680,00** (Seiscentos e oitenta reais);





2. Certidões Negativas de Débito: A fornecedor que apresentou o menor valor possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

3. Dos Critérios de Sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 25 de abril de 2018.

LIDIANE MARCANTE

Chefe da Divisão de Planejamento de Compra

